



PREFEITURA DISPONIBILIZA GUIAS PARA PAGAMENTO DO IPTU E FORO 2026



A Prefeitura de Saquarema já disponibilizou as guias para o pagamento do IPTU, da Taxa de Foro e dos demais tributos municipais referentes ao exercício de 2026. Os contribuintes podem emitir os documentos de forma online, por meio do site oficial da Prefeitura, ou presencialmente nos postos de atendimento do município.

O atendimento presencial ocorre na Central do Cidadão, localizada na Avenida Saquarema, nº 5.481, em Bacaxá, próximo ao Terminal Rodoviário do Horto, e no Posto de Atendimento de Jaconé, situado na Rua 97, s/nº, ao lado do posto de saúde. Ambos os locais funcionam de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

De acordo com a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, o IPTU pode ser quitado em cota única ou de forma parcelada. Os contribuintes que optarem pelo pagamento integral até o dia 30 de janeiro terão 20% de desconto. Já o pagamento em cota única até 27 de fevereiro garante 10% de desconto. Também é possível parcelar o imposto em até 10 vezes, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 31 de janeiro.

A Taxa de Foro pode ser parcelada em até quatro vezes, com o primeiro vencimento em 30 de janeiro. Para a emissão das guias presencialmente, é necessário apresentar documentos pessoais e do imóvel.

O pagamento pode ser realizado nos bancos Itaú, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Também estão disponíveis as guias do ISS (Imposto Sobre Serviços) e da TFAL (Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas) referentes a 2026. O ISS variável vence em 20 de fevereiro, enquanto o ISS fixo e a TFAL têm vencimento em 31 de março. As guias podem ser emitidas pelo site da Prefeitura, na aba “Guia de Recolhimento”, ou retiradas presencialmente na sede da Prefeitura, nos setores de Arrecadação e ISS, próximos às datas de vencimento.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Joice Mattos Terra Bravo

**Secretária Municipal dos
Direitos dos Animais**
Adriana Maria da Conceição Pereira

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Patrícia da Silva Oliveira

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Secretária Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Ruan Guimarães Barros
(interino)

**Secretária Municipal de Governança e
Sustentabilidade**
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretária Municipal de
Obras Públicas**
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de
Relações Institucionais**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Transparência e Integridade**
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

**Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema – IPRES**
José Elimar Künsch

Controlador Geral do Município
Carlos Adriano Klafke dos Santos

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Acesse também:

www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	04
Setor de Patrimônio.....	05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.....	05
Câmara Municipal de Saquarema.....	11





ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 3.145, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Cancela a relação jurídica de concessão de uso real existente entre o Município de Saquarema e Aduato da Silva Arrigoni, imitando-se o Município na posse do respectivo lote de imediato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** que, por força do Contrato de Concessão de Uso Real nº 749, firmado em 9/12/1992, o Poder Executivo outorgou concessão de uso do Lote nº 09, da Quadra nº 17, do Loteamento Manitiba, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, para fins de moradia;

Considerando que o Concessionário não cumpriu o estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, não construindo no imóvel uma casa residencial, no prazo fixado;

DECRETA

Art. 1º Fica cancelada a relação jurídica, de Concessão de Uso Real de que trata o Contrato nº 749, de 9/12/1992, sendo concessionário Aduato da Silva Arrigoni, CRM 5680, referente ao Lote nº 09, da Quadra nº 17, do Loteamento Manitiba, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, tendo em vista que o concessionário de uso não deu a destinação específica de construção de casa residencial para fins de moradia, no prazo estabelecido no contrato, com reversão imediata do terreno ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º Os Departamentos de Patrimônio e Cadastro providenciarão as devidas anotações e correções na documentação em arquivo, no Cartório do RGI e no Cadastro Imobiliário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de dezembro de 2025.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

PORTARIA Nº 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-

REMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Designar o servidor Rafael da Silva Reis, matrícula nº 203785, que exerce o cargo de Subsecretário de Fiscalização e Avaliação da Saúde, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 3 de janeiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2026, sem prejuízos do exercício de suas funções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 5 de janeiro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

PORTARIA Nº 02, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício GAB nº 320/2025, em resposta ao ofício nº 1193/2025, autorizando a cessão da servidora lotada na Prefeitura Municipal de Saquarema para atuar na Prefeitura Municipal de Niterói;

RESOLVE

Autorizar a cessão da servidora Mariana Peluso de Araújo, matrícula nº 65536-1, Professora MG-2D História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Niterói, a partir de 1º de janeiro de 2026, encerrando em 31 de dezembro de 2028, com ônus para o órgão cessionário, na modalidade ressarcimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 5 de janeiro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

RESOLUÇÃO CISBALI Nº 01/2026

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Litorânea (CISBALI) para o exercício de 2026.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Litorânea, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o deliberado pelo

Conselho de Municípios manda publicar a presente Resolução:

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Litorânea - CISBALI, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com os Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º A Receita do Orçamento Anual do CISBALI decorrerá dos recursos oriundos de Contrato de Rateio firmado pelos entes consorciados e outras receitas, na forma de legislação vigente e de acordo com o desdobramento consignado no Anexo I desta Resolução, no montante de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

Art. 3º A Despesa do Orçamento Anual do CISBALI, no mesmo valor da Receita Orçamentária, fica estabelecida conforme detalhamento consignado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A proporcionalidade da participação de cada ente consorciado na despesa, objetivando sua consolidação nas demonstrações contábeis e fiscais de cada ente, fica estabelecida em conformidade com o Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até 60% do valor total o orçamento estimado.

Parágrafo único. Abertura de créditos adicionais suplementares considerará os recursos disponíveis observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Presidente

ANEXO I - QUADRO DETALHAMENTO DE ESTIMATIVA DE RECEITA - 2026
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA LITORÂNEA - CISBALI

Conta	Descrição	Valor	Participação
1.8.8.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	715.000,00	
1.7.3.50.0.0.00	Transferências de Municípios e Consórcios Públicos	715.000,00	Rateio (%)
1.7.3.50.0.1.00	Transferências de Municípios e Consórcios Públicos - Principal	715.000,00	
1.7.3.50.0.1.01	Transferências de Municípios Fedatos para Manutenção	715.000,00	
1.7.3.50.0.1.01.01	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Araruama	85.800,00 12,00%
1.7.3.50.0.1.01.02	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Arraial do Cabo	85.800,00 12,00%
1.7.3.50.0.1.01.03	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Arraial do Cabo	85.800,00 12,00%
1.7.3.50.0.1.01.04	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Cabo Frio	107.200,00 15,00%
1.7.3.50.0.1.01.05	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.06	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.07	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.08	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.09	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.10	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.11	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.12	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.13	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.14	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.15	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.16	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.17	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.18	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.19	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.20	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.21	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.22	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.23	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.24	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.25	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.26	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.27	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.28	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.29	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.30	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.31	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.32	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.33	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.34	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.35	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.36	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.37	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.38	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.39	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.40	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.41	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.42	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.43	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.44	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.45	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.46	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.47	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.48	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.49	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.50	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.51	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.52	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.53	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.54	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.55	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.56	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.57	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.58	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.59	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.60	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.61	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.62	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.63	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.64	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.65	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.66	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.67	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.68	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.69	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.70	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.71	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.72	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.73	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.74	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.75	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.76	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.77	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.78	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.79	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.80	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.81	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.82	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.83	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.84	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.85	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.86	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.87	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.88	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.89	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.90	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.91	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.92	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.93	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.94	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.95	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.96	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.97	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.98	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.99	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
1.7.3.50.0.1.01.00	Ratão Município - Fome: 1.800.0000	Camamu de Itaboraí	20.700,00 2,90%
TOTAL DO ORÇÃO		715.000,00	100,00%

ANEXO II - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - 2026
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA LITORÂNEA - CISBALI

Código	Descrição	Despesa Anual	Orçamento	Saldo Disponível
99	CISBALI			
99	SECRETARIA EXECUTIVA			
1812	Saúde			
12120001	Administração Geral			
12120001.1.001	Ações Complementares de Saúde			
12120001.1.001.001	Verbas, Vantagens e Encargos do CISBALI			
12120001.1.001.001.001	Verbas, Vantagens e Encargos do CISBALI	880.911,00	880.911,00	880.911,00
12120001.1.001.001.001.001	Verbas, Vantagens e Encargos do CISBALI	340.911,00	340.911,00	340.911,00
12120001.1.001.001.001.001.001	Verbas, Vantagens e Encargos do CISBALI	277.164,00	277.164,00	277.164,00
12120001.1.001.001.001.001.001.001	Verbas, Vantagens e Encargos do CISBALI	372.546,00	372.546,00	372.546,00
12120001.1.001.001.001.001.001.001.001	Verbas, Vantagens e Encargos do CISBALI	62.747,00	62.747,00	62.747,00
12120001.1.001.001.001.001.001.001.001.001	Verbas, Vantagens e Encargos do CISBALI	63.307,00	63.307,00	63.307,00
99	Saúde			
1812	Administração Geral			
12120001	Ações Complementares de Saúde			



ANEXO III - TABELA DESPESA POR MUNICÍPIO CONSORCIADO - 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA LITORÂNEA

CISBALI

MUNICÍPIO	RÁTEO		% RÁTEO POR DESPESA TOTAL
	DESPESA	VALOR	
ARARUAMA	3.1.90.11.02.00	R\$ 33.260,00	12%
	3.1.90.13.02.00	R\$ 7.649,00	
	3.3.90.30.17.00	R\$ 936,00	
	3.3.90.30.45.00	R\$ 5.616,00	
	3.3.90.30.99.00	R\$ 7.176,00	
	3.3.90.39.10.00	R\$ 2.496,00	
	3.3.90.39.18.00	R\$ 1.872,00	
	3.3.90.39.63.00	R\$ 7.488,00	
	3.3.90.39.81.00	R\$ 1.872,00	
	3.3.90.39.99.00	R\$ 8.075,00	
ARMAÇÃO DOS BÚDIOS	3.1.90.11.02.00	R\$ 33.260,00	12%
	3.1.90.13.02.00	R\$ 7.649,00	
	3.3.90.30.17.00	R\$ 936,00	
	3.3.90.30.45.00	R\$ 5.616,00	
	3.3.90.30.99.00	R\$ 7.176,00	
	3.3.90.39.10.00	R\$ 2.496,00	
	3.3.90.39.18.00	R\$ 1.872,00	
	3.3.90.39.63.00	R\$ 7.488,00	
	3.3.90.39.81.00	R\$ 1.872,00	
	3.3.90.39.99.00	R\$ 8.075,00	
ARRAIAL DO CABO	3.1.90.11.02.00	R\$ 33.260,00	12%
	3.1.90.13.02.00	R\$ 7.649,00	
	3.3.90.30.17.00	R\$ 936,00	
	3.3.90.30.45.00	R\$ 5.616,00	
	3.3.90.30.99.00	R\$ 7.176,00	
	3.3.90.39.10.00	R\$ 2.496,00	
	3.3.90.39.18.00	R\$ 1.872,00	
	3.3.90.39.63.00	R\$ 7.488,00	
	3.3.90.39.81.00	R\$ 1.872,00	
	3.3.90.39.99.00	R\$ 8.075,00	
CABO FRIO	3.1.90.11.02.00	R\$ 41.574,00	15%
	3.1.90.13.02.00	R\$ 9.563,00	
	3.3.90.30.17.00	R\$ 1.170,00	
	3.3.90.30.45.00	R\$ 7.020,00	
	3.3.90.30.99.00	R\$ 8.970,00	
	3.3.90.39.10.00	R\$ 3.120,00	
	3.3.90.39.18.00	R\$ 2.340,00	
	3.3.90.39.63.00	R\$ 9.360,00	
	3.3.90.39.81.00	R\$ 2.340,00	
	3.3.90.39.99.00	R\$ 10.093,00	
CASIMIRO DE ABREU	3.1.90.11.02.00	R\$ 33.260,00	12%
	3.1.90.13.02.00	R\$ 7.649,00	
	3.3.90.30.17.00	R\$ 936,00	
	3.3.90.30.45.00	R\$ 5.616,00	
	3.3.90.30.99.00	R\$ 7.176,00	
	3.3.90.39.10.00	R\$ 2.496,00	
	3.3.90.39.18.00	R\$ 1.872,00	
	3.3.90.39.63.00	R\$ 7.488,00	
	3.3.90.39.81.00	R\$ 1.872,00	
	3.3.90.39.99.00	R\$ 8.075,00	
IGUABA GRANDE	3.1.90.11.02.00	R\$ 13.858,00	5%
	3.1.90.13.02.00	R\$ 3.188,00	
	3.3.90.30.17.00	R\$ 390,00	
	3.3.90.30.45.00	R\$ 2.340,00	
	3.3.90.30.99.00	R\$ 2.990,00	
	3.3.90.39.10.00	R\$ 1.040,00	
	3.3.90.39.18.00	R\$ 780,00	
	3.3.90.39.63.00	R\$ 3.120,00	
	3.3.90.39.81.00	R\$ 780,00	
	3.3.90.39.99.00	R\$ 3.364,00	
RIO DAS OSTRAS	3.1.90.11.02.00	R\$ 33.260,00	12%
	3.1.90.13.02.00	R\$ 7.649,00	
	3.3.90.30.17.00	R\$ 936,00	
	3.3.90.30.45.00	R\$ 5.616,00	
	3.3.90.30.99.00	R\$ 7.176,00	
	3.3.90.39.10.00	R\$ 2.496,00	
	3.3.90.39.18.00	R\$ 1.872,00	
	3.3.90.39.63.00	R\$ 7.488,00	
	3.3.90.39.81.00	R\$ 1.872,00	
	3.3.90.39.99.00	R\$ 8.075,00	
SÃO PEDRO DA ALDEIA	3.1.90.11.02.00	R\$ 13.858,00	5%
	3.1.90.13.02.00	R\$ 3.188,00	
	3.3.90.30.17.00	R\$ 390,00	
	3.3.90.30.45.00	R\$ 2.340,00	
	3.3.90.30.99.00	R\$ 2.990,00	
	3.3.90.39.10.00	R\$ 1.040,00	
	3.3.90.39.18.00	R\$ 780,00	
	3.3.90.39.63.00	R\$ 3.120,00	
	3.3.90.39.81.00	R\$ 780,00	
	3.3.90.39.99.00	R\$ 3.364,00	
SAQUAREMA	3.1.90.11.02.00	R\$ 41.574,00	15%
	3.1.90.13.02.00	R\$ 9.563,00	
	3.3.90.30.17.00	R\$ 1.170,00	
	3.3.90.30.45.00	R\$ 7.020,00	
	3.3.90.30.99.00	R\$ 8.970,00	
	3.3.90.39.10.00	R\$ 3.120,00	
	3.3.90.39.18.00	R\$ 2.340,00	
	3.3.90.39.63.00	R\$ 9.360,00	
	3.3.90.39.81.00	R\$ 2.340,00	
	3.3.90.39.99.00	R\$ 10.093,00	

AVISOS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

Processo Administrativo nº 7.737/2025.
Pregão Eletrônico nº 90074/2025.

Objeto: Aquisição de protetores solares corporais e faciais, no período de 12 meses.

Fornecedor						
Razão Social: RPS Comércio de Produtos Cosméticos LTDA						
CNPJ/MF: 52.280.387/0001-80						
Endereço: Rua Prefeito Delio Basilio Lessi, nº 500, sala 203, Centro, Paracambi/RJ						
Contatos: (21) 97647-5084/E-mail: rpscomercio@gmail.com						
Representante: Rodrigo Alves Pereira						
Item	Tipo dos Serviços	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Protetor solar corporal com, no mínimo, FPS 60, conforme especificações do item 4 do Termo de Referência	UNIDADE	ALG SUN FPS 60/200 ml	7.038	R\$ 10,30	R\$ 72.491,40
2	Protetor solar facial com, no mínimo, FPS 50, conforme especificações do item 4 do Termo de Referência	UNIDADE	ALG SUN FPS 50/120 ml	7.038	R\$ 9,50	R\$ 66.861,00

Valor Total: R\$ 139.352,40.

Saquarema, 16 de dezembro de 2025.

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 7.737/2025.

Ata de Registro de Preços nº 171/2025.

Fica designado o servidor Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade, matrícula nº 930720, para exercer a função de gestor da referida Ata de Registro de Preços.

Saquarema, 23 de dezembro de 2025.

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 100/2023

Processo Administrativo nº 3.907/2023.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Barreto Engenharia e Parceiros LTDA, CNPJ nº 37.501.455/0001-09.

Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 100/2023, a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Saquarema, 26 de novembro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2025

Processo Administrativo nº 12.264/2025

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral LTDA, CNPJ nº 21.214.056/0001-19.

Objeto: Repactuação do contrato nº 120/2025, firmado entre as partes em 12/9/2025.

Valor da Repactuação: R\$ 920.916,81.

Valor do Contrato após a Repactuação: R\$ 13.304.365,89.

Dotação Orçamentária:

PT 12.361.0008.2.020;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.365.0008.2.023;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.122.0008.2.012;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 150001.

Saquarema, 23 de dezembro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2022

Processo Administrativo nº 2.101/2022.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral LTDA, CNPJ nº 21.214.056/0001-19.

Objeto: Repactuação do contrato nº 102/2022, firmado entre as partes em 18/5/2022.

Valor da Repactuação: R\$ 5.830.368,12.

Valor do Contrato após a Repactuação: R\$ 44.453.298,96.

Dotação Orçamentária:

PT 12.361.0008.2.020;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.365.0008.2.023;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 157300;

PT 12.122.0008.2.012;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 150001;

PT 12.361.0008.2.020;

ND 3.3.90.34.01.00;



Fonte 157300;
PT 12.365.0008.2.023;
ND 3.3.90.34.01.00;
Fonte 157300;
PT 12.122.0008.2.012;
ND 3.3.90.34.01.00;
Fonte 150001.
Saquarema, 23 de dezembro de 2025.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

SETOR DE PATRIMÔNIO

EDITAL

Protocolo: 128.432

Espécie: CANCELAMENTO DE POSSE
Apresentante: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Motivo: PREVALECIMENTO DO MEMORIAL DESCRITIVO

CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 90/246 Oficiala do Registro de Imóveis do Ofício Único de Saquarema, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 32, §1º da Lei 6.766, de 19/12/1979, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao Requerimento nº 004/2023-PTM, datado de 18 de agosto de 2023, do Município de Saquarema, para cancelamento do registro de posse sob o nº 03-B, fls. 126 sob o nº 1.435 devidamente prenotado sob o nº 128.432, referente ao lote nº 17 da quadra nº 195, situada na Estrada do Boqueirão (atual Rua José Azevedo Pinto), Boqueirão, Saquarema, neste Estado, cujo o proprietário é o MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Na forma do artigo 14, § 3º do Decreto nº 3.079/38, tendo em vista que notificações pessoais extrajudiciais não foram atendidas, estando os notificados em local incerto, **FICA INTIMADO POR ESTE EDITAL O SR. IDALINO MOREIRA E A SRA. DULCINEA GONÇALVES MOREIRA**, posseiros, a comparecerem ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Saquarema, situado na Rua Coronel Mardureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, no prazo de 30 (trinta) dias, para adimplir obrigação contratual, sob pena de cancelamento da referida posse, nos termos da Lei.

lamento da referida posse, nos termos da Lei.

Para que não alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, por requerimento do Município de Saquarema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 001/2026/SMECICT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA (COUNI), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES – GRADUAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, norteada pelos princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declara aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) - Graduação para o primeiro semestre de 2026, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Conexão Universitária destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para instituições de ensino superior –

IES credenciadas para cursos de graduação, sendo o quantitativo total ofertado de 1.000 (hum mil) bolsas de estudo.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Conexão Universitária ofertará 1.000 (hum mil) bolsas integrais de estudo para cursos de graduação para o primeiro semestre de 2026.

2.2. A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo, conforme art. 17 da Lei Municipal nº 2.141/2021:

I) Categoria I – 400 vagas para alunos oriundos de Escola Pública ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do ensino médio com bolsa integral de estudo e cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos, sendo 40 vagas para candidatos com deficiência.

II) Categoria II – 100 vagas para servidores públicos municipais estatutários da Prefeitura Municipal de Saquarema, cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos, sendo 10 vagas para candidatos com deficiência.

III) Categoria III – 500 vagas para candidatos de ampla concorrência cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos, sendo 50 vagas para candidatos com deficiência.

CATEGORIA	VAGAS	VAGAS CANDIDATOS PCD (10%)
Categoria I	360	40
Categoria II	90	10
Categoria III	450	50

2.4.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada categoria a pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4.3. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, estas serão dire-



cionadas para a categoria de origem.

2.4.4. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em Saquarema há no mínimo 10 (dez) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.

3.1.1.1. Caso se encontre em condição de refugiado deverá estar de acordo com a Lei nº 9.474/97, e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1.

3.1.1.2. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente.

3.1.1.3. Não possuir bolsa de estudos ativa pelo Programa Conexão Universitária.

3.1.1.4. Não possuir diploma de curso de graduação, caracterizando-se esta como sua primeira graduação.

3.2. Possuir renda familiar per capita não excedente a 2 (dois) salários mínimos.

3.2.1. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.2.2. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Bolsa Família), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

3.3. Para as vagas destinadas ao item 2.4.II, o candidato deverá ser servidor público efetivo do Município de Saquarema (concursado).

3.4. Os concorrentes para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) deverão anexar laudo médico original para comprovar a sua condição emitido há no máximo 01 ano da data de inscrição.

3.5. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem se candidatar dentro da sua Categoria e serão classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos.

3.6. O candidato que reside sozinho, ou seja, não possui coabitantes, deverá apresentar renda individual compatível com a sua subsistência e manutenção da residência.

3.6.1. Caso este candidato receba apoio financeiro de terceiro(s) para custear a manutenção da sua residência, embora resida sozinho, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de renda desse(s), conforme estabelecido nos subitens 6.3 e 6.5.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: <https://conexaosquarema.org.br/> ou <https://www.saquarema.rj.gov.br/>.

4.2. As inscrições eletrônicas iniciarão em 06 de janeiro de 2026, às 09 horas, estendendo-se até o dia 20 de janeiro de 2026, às 17 horas.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.4.1. Fazer o pré-cadastro;

4.4.2. Logar no sistema;

4.4.3. Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obri-

gatório;

4.4.4. Optar por 01 (um) curso e a respectiva Instituição de Ensino Superior de sua escolha.

4.4.5. Anexar no momento da inscrição a aprovação do Vestibular para o primeiro semestre de 2026 (2026.1) na IES credenciada escolhida pelo candidato ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em um dos anos de 2022 a 2024, com nota média igual ou superior a 450 pontos e não ter zerado a redação;

4.4.6. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem anexar o documento de matrícula ativa no semestre de 2025.2;

4.4.7. Aceitar o Termo de Compromisso;

4.4.8. Clicar no botão FINALIZAR INSCRIÇÃO;

4.4.9. Ao término da inscrição, o candidato receberá um e-mail e um SMS de confirmação pelo sistema que identificará a numeração de protocolo de sua inscrição no programa;

4.4.10. O candidato deverá acompanhar o Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>) durante todo o processo seletivo para observar se sua inscrição possui pendências;

4.4.11. Fica facultado à Comissão Especial de Análise Documental informar pendência na inscrição do candidato, devendo este regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente até às 16h59 do último dia de inscrição;

4.4.12. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>);

4.4.13. Não será admitida a entrega do certificado COUNI, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes, em que o candidato deverá solicitar por meio de requerimento no portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), motivados por justificativa, até o limite do prazo da matrícula. Findando o prazo, o candidato perde o direito ao benefício.



4.5.O candidato que realizar a sua inscrição para o processo seletivo na central de apoio localizada na sede do Conexão Universitária deverá apresentar a documentação física previamente para análise dos atendentes e só poderá concluir sua inscrição no sistema se estiver com os dados completos.

4.5.1.Após a análise, o candidato realizará a inscrição na sede. Cabe esclarecer que a aprovação estará condicionada à publicação no Diário Oficial de Saquarema com a listagem final dos resultados do processo seletivo.

4.5.2.A Central de apoio só realizará a inscrição até às 12h do último dia do período de inscrição, não se responsabilizando por falhas técnicas.

4.5.3.É de responsabilidade do candidato os dados e documentos inseridos no sistema e ao finalizar a inscrição anotar e acompanhar o protocolo de inscrição.

5.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

5.1.Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição – Documento de Identidade; CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de escolaridade.

5.1.1.Todos os documentos descritos acima, o candidato tem a opção de anexar em modelo digital, gerando um arquivo em PDF, conforme a descrição do App ou site oficial.

5.1.2.São considerados Documentos de Identidade: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou Carteira de Órgão de Classe com foto ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso) ou Carteira funcional expedida por órgão público (frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;

5.1.3.Comprovante de escolaridade do ensino médio ou ensino superior – Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio; ou Declaração de Conclu-

são do Ensino Médio acompanhada do Histórico Escolar (emitida a no máximo 60 dias); ou Declaração de Escolaridade (emitida a no máximo 60 dias);

5.1.4.Os candidatos estrangeiros deverão comprovar a sua escolaridade através da Certidão de equivalência de estudos no exterior emitido pelo órgão competente.

5.2.Comprovante de residência – apresentar documentos comprobatórios sobre a residência/domicílio no município de Saquarema nos últimos 10 (dez) anos completos, imediatamente anteriores ao período de inscrição. São considerados como comprovantes de residência para efeitos deste processo seletivo:

5.2.1.Conta de água, energia elétrica ou internet (dos últimos dez anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos);

5.2.1.1. Conta de água, energia elétrica ou internet em nome do pai ou da mãe, desde que o candidato resida com estes, deverá vir acompanhada de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso).

5.2.1.2. Conta de água, energia elétrica ou internet em nome do cônjuge ou companheiro(a) deverá vir acompanhada de certidão de casamento ou união estável, desde que observado o tempo de dez anos imediatamente anteriores ao período de inscrição.

5.2.1.3. Conta de água, energia elétrica ou internet em nome de terceiros, exceto os estabelecidos nos itens anteriores, deverá vir acompanhada da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do ano base de 2024, comprovando a dependência financeira do candidato.

5.2.2. A autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado no território de Saquarema no período mínimo de 10 (dez) anos, com contagem imediatamente anterior ao período de inscrição, por meio de histórico escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

5.2.3.A autodeclaração em nome do próprio candidato também será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) há 10 (dez) anos, com contagem imediatamente anterior ao pe-

ríodo de inscrição, por meio do histórico escolar. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.

5.3.O comprovante de renda individual do candidato e do(s) residente(s), quando houver, deve ser anexado no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI.

5.4.O candidato e seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda deverá anexar Carteira de Trabalho – CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS completo (Extrato Previdenciário) com todas as páginas emitido pelo INSS.

5.4.1.O candidato poderá anexar a Carteira de Trabalho – CTPS em modelo digital, gerando um arquivo em PDF, conforme a descrição do App ou site.

5.4.2.Não serão aceitas fotos (prints) de telas dos aplicativos.

5.5.Para efeitos de comprovação de renda do candidato e residentes menores de 18 anos deverá anexar no campo destinado para comprovação de renda no Portal do Programa COUNI, a certidão de nascimento ou RG (frente e verso).

5.6.Os candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência deverão comprovar a condição especial mediante a apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado por médico especialista, em papel timbrado e com data de emissão há no máximo 01 ano, informando a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10).

5.7.Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independentemente da idade.

5.8.Segue abaixo o quadro com os documentos necessários para realizar a inscrição:

Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:

<ul style="list-style-type: none">• CPF;• Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral;• RG (frente e verso); ou• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação); ou• Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação dentro do prazo de validade); ou• Carteira de Órgão de Classe (com foto, frente e verso); ou• Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso); ou



Documentos Pessoais	<ul style="list-style-type: none">Carteira funcional expedida por órgão público (frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;Certidão de nascimento; ouCertidão de casamento (se divorciado com averbação); ou união estável;CPF dos dependentes;Histórico escolar do ensino médio e fundamental;Diploma de conclusão do ensino superior; ouDiploma de conclusão do ensino médio; ouCertificado de conclusão do ensino médio; ouDeclaração de Conclusão com Histórico Escolar; ouDeclaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).
Comprovante de Residência	<p>Conta de água, luz ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do candidato; ou</p> <p>Conta de água, luz ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do pai ou da mãe que deverá vir acompanhada de certidão de nascimento ou RG (frente e verso); ou</p> <p>Conta de água, luz ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do cônjuge ou companheiro que deverá vir acompanhada de certidão de casamento ou união estável; ou</p> <p>Conta de água, luz ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome de terceiros, exceto os estabelecidos acima, quando o candidato constar na relação de dependentes no Imposto de Renda do declarante; ou</p> <p>A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado no território de Squarema no período mínimo de 10 anos, com contagem imediatamente anterior ao período de inscrição, por meio de histórico escolar ou declaração de escolaridade; ou</p> <p>A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situado no Município de Squarema, no período mínimo de 10 anos, com contagem imediatamente anterior ao período de inscrição por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.</p>
Comprovante de Renda (conforme Quadro II - item 6.2.)	Deverá ser anexado e comprovado, para cada residente e candidato, respeitando as categorias descritas no Quadro II.
Para candidatos na qualidade Servidor Público efetivo do Município de Squarema	Contracheque referente ao mês anterior ao ato da inscrição.

OS MORADORES RESIDENTES NA MESMA MORADIA

6.1. Documentos pessoais do(s) residente(s) para efetuar inscrição – Documento de Identidade e CPF.

6.2. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato deverá anexar a sua comprovação de renda, bem como o de cada residente, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

Empregado Assalariado	<p>Contracheque, no caso de renda fixa (emitido há no máximo três meses); ou</p> <p>Declaração do IRPF do ano base de 2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal no ano de 2025; ou</p> <p>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página numerada em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS).</p>
Trabalhador Rural	<p>Declaração de IRPF do ano base de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal no ano de 2025; ou</p> <p>Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração; ou</p> <p>Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, e CNIS completo (emitido pelo INSS).</p>
Aposentados e Pensionistas	<p>Declaração de IRPF do ano base de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal no ano de 2025; ou</p> <p>Extrato do INSS mais recente do pagamento de benefício; ou</p>

	Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	<p>Declaração de IRPF do ano base de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal no ano de 2025; ou</p> <p>Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis, e CNIS completo (emitido pelo INSS).</p>
Microempreendedor Individual	<p>Rendimentos da microempresa; ou</p> <p>Declaração do Imposto de Renda do ano base de 2024 acompanhada do recibo de entrega no ano de 2025.</p>
Desempregado ou Estudante	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página numerada em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Estudante menor de idade	RG (frente e verso), ou Certidão de Nascimento.

ção de renda (valor bruto, descontadas as retenções tributárias e previdenciárias) de todos os componentes do grupo familiar: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Bolsa Família, Moeda Social Saqué), rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

6.3.1. O auxílio social não substitui os documentos previstos no QUADRO II, devendo estes serem apresentados integralmente pelo candidato. O extrato mais recente do pagamento do referido auxílio deverá ser anexado como documento complementar, exclusivamente para fins de comprovação atualizada da condição socioeconômica.

6.4. Para fins de comprovação de renda do candidato e dos residentes do mesmo domicílio menores de idade serão aceitos: Certidão de Nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de escolaridade.

6.5. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes, independente da idade.

6.6. O candidato deverá anexar em sua inscrição o documento de identidade e comprovação de renda de todos os residentes no ato da inscrição.

6.7. Quando o candidato e/ou residentes utilizarem para comprovação de renda individual os Rendimentos da microempresa ou Declaração do Imposto de Renda será considerado o valor bruto declarado no referido documento, equivalente a 01 (um) mês.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade presencial, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital,

sendo os critérios de desempate os seguintes:

7.1.1. Categoria I: Alunos oriundos de Escolas Públicas, ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do Ensino Médio com bolsa integral de estudo de acordo com item 2.4, inciso I:

- menor idade até o término das inscrições;
- menor renda familiar per capita;
- ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

7.1.2. Categoria II: Servidores Públicos Municipais Efetivos, de acordo com item 2.4, inciso II:

- menor renda familiar per capita;
- conclusão do Ensino Médio em escola pública situada no Município de Squarema;
- conclusão do Ensino Médio em escola pública.

7.1.3. Categoria III: Candidatos de Ampla Concorrência, de acordo com item 2.4, inciso III:

- menor idade até o término das inscrições;
- menor renda familiar per capita;
- ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será realizada eletronicamente, pelo sistema de seleção, do Programa COUNI obedecendo aos critérios de desempate dispostos no item 7, respeitando os critérios de enquadramento de cada categoria.

8.2. A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), cabendo ao candidato a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo concedida pelo Programa.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Squarema (<https://www.squarema.rj.gov.br>)

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos no sistema de acordo com o prazo previsto no Anexo I deste instrumento, a contar da divulgação da classificação no Portal



do Programa COUNI.

10.2.Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste edital.

10.3.Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.4.O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

10.4.1.O candidato só poderá anexar, no momento do recurso, um arquivo único, logo, se houver mais de um documento, este deverá ser compilado em um arquivo apenas no formato PDF.

10.5.É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.

10.6.O prazo para resultado dos recursos seguirá o calendário em anexo e deverá ser devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>).

10.7.Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o primeiro semestre de 2026.

11.DA MATRÍCULA

11.1.A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES credenciada.

11.2.Ao candidato contemplado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das IES credenciadas.

11.3.Caso o contemplado receba o Certificado de concessão da bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.

11.4.As matrículas nas IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado – Programa COUNI.

11.5.É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

12.DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

12.1.A qualquer tempo, em caso de com-

provada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações apresentadas, conforme cada caso, o candidato:

12.1.1.Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

12.1.2.Terá a bolsa de estudo cancelada.

12.1.3.Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, junto a Procuradoria Geral do Município, para avaliar a necessidade de devolução dos recursos aos cofres públicos.

13.CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

13.1.A contrapartida corresponderá à participação em projetos e ações socioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o bolsista assinar termo de compromisso por ocasião de sua seleção e deverá cumprir carga horária de até 10 (dez) horas mensais, conforme art. 17, IV, da Lei Municipal nº 2.241, de 11 de novembro de 2021.

13.2.A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por intermédio do Portal do Programa COUNI.

13.3.O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa COUNI, por onde se dará a chamada para apresentação na sede do Programa, a fim de assinar o Termo de Compromisso.

13.4.A ausência na prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista do Programa COUNI.

13.5.As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas IES credenciadas ao Programa como integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

13.6.O bolsista que prestar serviço ou estagiar em um órgão municipal vinculado à administração pública não poderá se valer das horas de trabalho remuneradas como forma de justificar o cumprimento da contrapartida expressa ao artigo 17, IV, da Lei nº 2.141/2021.

14.DAS TRANSFERÊNCIAS

14.1.Não será admitida a transferência de

curso ou de IES, exceto nos casos abaixo:

14.1.1.Caso haja descredenciamento da IES no Programa COUNI;

14.1.2.Em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local;

14.1.3.Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista;

14.1.4. Caso a IES escolhida pelo candidato não efetive turma no semestre corrente para o curso escolhido no ato da inscrição;

14.2.Somente poderá ser realizada a transferência nas IES após abertura de requerimento no Portal do Programa e desde que haja deferimento da solicitação.

14.3.Excepcionalmente, caso a Instituição de Ensino Superior selecionada pelo candidato não comprove as condições de habilitação e regularidade fiscal para firmar contrato com a Administração Pública, o aluno contemplado para ela poderá realizar a transferência de curso e Instituição de Ensino Superior, mediante disponibilidade de vagas.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, não haverá preferência em face dos demais alunos contemplados.

15.DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

15.1.Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:

15.1.1.Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico;

15.1.2.Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

15.2.Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de requerimento no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.

15.3.Enquanto o requerimento não for deferido pela Autoridade competente, o aluno deverá continuar frequentando as aulas.

15.4.O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 2 (dois) semestres.

16.DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES



16.1. Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial de Análise Documental do Processo Seletivo do Programa COUNI.

16.2. Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião da inscrição.

16.3. Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que não atender a todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

17.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, através da equipe designada para esse fim, poderá realizar diligências à residência dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.

17.2.1. Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo semestre.

17.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá aumentar o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente.

17.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá criar cadastro de reserva dos candidatos habilitados neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente para realizarem a matrícula no semestre seguinte (2026.2).

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com a devida publicidade.

17.6. Quaisquer débitos anteriores à concessão do Programa COUNI do candidato, mantidos pelo candidato junto à IES, serão de responsabilidade do próprio candidato.

17.7. São integrantes deste instrumento convocatório:

• Anexo I – Cronograma Programa COUNI para todos os Cursos;

• Anexo II – Vagas das Universidades;

• Anexo III – Autodeclaração de Residência; e

• Anexo IV – Declaração de Renda Informal.

Saquarema, 5 de janeiro de 2026.

Patricia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

ANEXO I – CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI

PROCESSO SELETIVO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	
1ª Fase - Inscrição	
Período de inscrição para todos os cursos	06/01/2026 a 20/01/2026
2ª Fase - Listagem Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos	
Divulgação da Listagem Preliminar das inscrições	
Divulgação da Listagem Preliminar dos Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos	23/01/2026
3ª Fase - Recurso	
Recurso quanto ao resultado preliminar	
Recurso quanto ao resultado preliminar	26/01/2026 a 28/01/2026
4ª Fase - Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final para todos os cursos	
Divulgação do Resultado Final	30/01/2026
5ª Fase - Evento	
Entrega das camisas	02/02/2026 e 03/02/2026
Entrega dos certificados	04/02/2026
6ª Fase - Matrícula	
Período de Matrícula	05/02/2026 a 12/02/2026

ANEXO II - VAGAS DAS UNIVERSIDADES

UNIVERSIDADE DE VASSOURAS – CAMPUS SAQUAREMA		
CURSO	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	65
ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	NOTURNO	120
BIOMEDICINA	NOTURNO	120
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	65
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	50
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOTURNO	130
ENFERMAGEM	NOTURNO	180
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	65
ENGENHARIA DE SOFTWARE	NOTURNO	130
FISIOTERAPIA	NOTURNO	120
GASTRONOMIA	NOTURNO	65
GESTÃO AMBIENTAL	NOTURNO	65
TECNOLOGIAS E MÍDIAS SOCIAIS E DIGITAIS	NOTURNO	65
GESTÃO DE TURISMO	NOTURNO	65
NUTRIÇÃO	NOTURNO	130
PEDAGOGIA	NOTURNO	130
PSICOLOGIA	NOTURNO	120
SERVIÇO SOCIAL	NOTURNO	130
TERAPIA OCUPACIONAL	NOTURNO	120

ESTÁCIO DE SÁ – CAMPUS SAQUAREMA

CURSO	TURNO	VAGAS
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NOTURNO	130
DIREITO	NOTURNO	130
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOTURNO	130
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOTURNO	130
ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO	130
FARMÁCIA	NOTURNO	130
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO	130
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOTURNO	130
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOTURNO	130

Nota explicativa: A quantidade de vagas apresentada neste anexo corresponde exclusivamente ao número de vagas disponibilizado por cada Instituição de Ensino Superior participante. Assim, esclarece-se que tais quantitativos refletem a oferta encaminhada pelas próprias universidades e não representam, necessariamente, o total de vagas efetivamente disponibilizadas pelo Edital.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, possuidor do RG nº _____, expedido pelo órgão _____, telefone (____) _____, residente no endereço _____, Na falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser residente há pelo menos 10 anos completos no Município de Saquarema.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299. CP – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____ de _____ de 20__

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL (no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de _____ com renda mensal bruta de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____ de _____ de 20__

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual. O candidato deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento de identificação do qual assina o documento. Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SAQUAREMA**

**DECRETO Nº 1.505,
DE 2 DE JANEIRO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências. **O Presidente da Câmara Municipal, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 10º da Lei nº 2.825/2025, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º O Crédito que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação de dotação orçamentária, na forma abaixo:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROGRAMA TRABALHO	DE	CÓDIGO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.031.0011.2.110.000	3.3.90.39.16.00	15000	-	-	100.000,00	-
01.031.0011.2.110.000	3.3.90.39.42.00	15000	-	-	400.000,00	-
01.126.0024.2.055.000	3.3.90.39.99.00	15000	-	-	200.000,00	-
01.126.0024.2.055.000	3.3.90.40.15.00	15000	300.000,00	-	-	-
01.126.0024.2.055.000	3.3.90.40.11.00	15000	10.000,00	-	-	-
01.126.0024.2.055.000	3.3.90.40.12.00	15000	90.000,00	-	-	-
01.031.0011.2.110.000	3.3.90.39.05.00	15000	200.000,00	-	-	-
01.031.0011.2.110.000	3.3.90.39.08.00	15000	100.000,00	-	-	-
Total do Crédito Suplementar, Inciso III, do art.43, Lei 4.320/64.					700.000,00	700.000,00

Odinei Garcia Ramos
Presidente.



**40ª
Feira do
Produtor
Rural**

- Feira de Agricultura Familiar;
- Artesanato e Plantas;
- Gastronomia Local;

S E R Á N O S Á B A D O



Dia 10 de Janeiro



Horário: 17h às 23h



Rua Cecília dos Santos Souza - Centro - Saquarema
Rua ao lado da agência dos Correios



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Saiba mais em nosso site: www.saquarema.rj.gov.br

O MELHOR VERÃO DE TODOS



FESTIVAL DE VERÃO

S A Q U A R E M A 2 0 2 6



CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DE SHOWS ▶



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO

